



169
—

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.02.03.AE1-01 - DATA: 03/02/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

O Município enfrenta limitações para atender, de forma contínua e tempestiva, às demandas de manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura pública, em razão da insuficiência de recursos humanos próprios, tanto em quantidade quanto em especialização, aliada à variabilidade e imprevisibilidade dessas demandas. Tal cenário compromete a eficiência da gestão do patrimônio público e a regularidade da prestação dos serviços, tornando necessária a adoção de solução que permita atendimento sob demanda, com flexibilidade, controle e economicidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A demanda classifica-se como serviço de natureza contínua e/ou eventual, de apoio operacional, voltado à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública, sem caracterização de obra específica, executado conforme as necessidades da Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 071202/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, tem como atribuição planejar, executar e gerir os serviços públicos no âmbito municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, buscando a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços à coletividade.

O Município de Santana do Acaraú-CE possui edificações públicas, equipamentos e bens de uso comum do povo que demandam serviços permanentes de manutenção, conservação e melhorias. Tais necessidades decorrem do desgaste natural provocado pelo tempo de uso, das condições climáticas características da região, bem como de intervenções decorrentes do uso contínuo dos espaços públicos. Soma-se a isso a necessidade de manutenções periódicas, a exemplo de serviços de pintura, pequenos reparos e adequações, com vistas à preservação do patrimônio público.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de recursos humanos em quantitativo suficiente e, em determinados casos, com a especialização necessária para atender, de forma integral e tempestiva, às demandas operacionais relacionadas a esses serviços.

Tal cenário é agravado pela variabilidade e imprevisibilidade das demandas, que decorrem de fatores sazonais, como o período chuvoso (impactando estradas vicinais e drenagens), do desgaste natural das edificações públicas e do uso intensivo de frota. A ausência de equipe suficiente e tecnicamente diversificada compromete a eficiência na gestão do patrimônio público, gera acúmulo de ordens de serviço, amplia o risco de deterioração acelerada dos bens públicos e pode ocasionar interrupções na prestação de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação de profissionais para a execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como de serviços complementares de apoio à infraestrutura, incluindo pequenos reparos e melhorias, a serem realizados por profissionais capacitados, assegurando maior eficiência e eficácia na execução das atividades, apresenta-se como medida necessária para conferir flexibilidade operacional, controle administrativo e economicidade à gestão municipal. A solução permitirá resposta mais ágil às necessidades emergentes, racionalização de recursos e preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme a efetiva demanda da Administração, considerando a inviabilidade de mensuração por unidade específica de resultado, o que torna adequada a aferição da execução com base na disponibilidade e no tempo de trabalho necessário à realização das atividades demandadas.



A contratação mostra-se necessária, ainda, para garantir a adequada conservação do patrimônio público municipal, mantendo-o em condições de uso e atendimento às necessidades da população, prevenindo a deterioração prematura, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PELA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1. CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIROS E SERVENTES)

Profissionais destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, adequações e pequenas obras em edificações e estruturas públicas, incluindo, entre outros, atividades de alvenaria, concreto, revestimentos, estruturas, assentamentos e serviços correlatos.

2. SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR)

Profissionais responsáveis pela execução de serviços de pintura interna e externa em prédios, equipamentos e estruturas públicas, abrangendo preparação de superfícies, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e demais revestimentos, visando à conservação, proteção e melhoria estética dos bens públicos.

3. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Profissionais habilitados para a operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores e similares, empregados em atividades de terraplenagem, abertura e manutenção de vias, serviços urbanos, apoio a obras e demais demandas operacionais da Administração.

A Necessidade de Contratação de Operador de Máquinas Pesadas para a Prefeitura visa atender:

- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

A presença de operadores de máquinas pesadas é fundamental para a execução de obras de infraestrutura, como a construção e manutenção de estradas, pontes e sistemas de drenagem. Isso é essencial para garantir a acessibilidade e a mobilidade tanto em áreas urbanas quanto rurais.

- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A operação de máquinas pesadas permite a realização de serviços de manutenção nas vias públicas, como nivelamento, recuperação de pavimentos e desobstrução de canais. Isso melhora a segurança para motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes.

- APOIO A PROJETOS DE SANEAMENTO

Operadores qualificados são essenciais para a implementação de projetos de saneamento básico, como escavações para instalação de tubulações. Isso contribui diretamente para a saúde pública e a qualidade de vida da população.

- EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS

A atuação de operadores capacitados aumenta a eficiência e a rapidez na execução de obras, permitindo que a prefeitura atenda às demandas da comunidade de forma mais eficaz e dentro dos prazos estipulados.

- REDUÇÃO DE CUSTOS E RISCOS

A operação adequada de máquinas pesadas por profissionais experientes minimiza o risco de danos a equipamentos e garante a execução correta das tarefas, resultando em economia de recursos e redução de custos com retrabalho.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

1. MECÂNICO

Profissional destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, revisões, diagnósticos técnicos e demais intervenções mecânicas na frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos pertencentes ou vinculados à Secretaria, incluindo, entre outros, serviços em sistemas de motor, transmissão, freios, suspensão, parte elétrica, hidráulica e componentes correlatos.

A necessidade de contratação de Mecânico para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente visa atender:

- MANUTENÇÃO DA FROTA RURAL

A frota utilizada nas atividades agrícolas e ambientais é submetida a condições severas de uso, exigindo acompanhamento técnico contínuo para garantir sua plena operacionalidade.

- REDUÇÃO DE PARALISAÇÕES OPERACIONAIS

A manutenção preventiva reduz falhas mecânicas inesperadas, evitando interrupções nas atividades de apoio ao produtor rural.

- ECONOMICIDADE E CONTROLE DE CUSTOS

A realização de reparos internos diminui despesas com serviços terceirizados e amplia a vida útil dos veículos e máquinas.

- SEGURANÇA OPERACIONAL

A atuação de profissional qualificado assegura que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso, reduzindo riscos de acidentes.

2. OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA (GIRICO)

Profissional habilitado para operação de máquina agrícola tipo microtrator (girico) e implementos correlatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



empregado em atividades de preparo de solo, aração, gradagem, sulcamento e demais serviços mecanizados destinados ao atendimento das comunidades rurais.

A necessidade de contratação de Operador de Máquina Agrícola (Girico) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente visa atender:

- APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

A execução de serviços mecanizados contribui para o fortalecimento da produção rural e incentivo ao pequeno produtor.

- PREPARO DE SOLO E SUPORTE AO PLANTIO

A operação adequada do equipamento assegura maior eficiência nas etapas iniciais da produção agrícola.

- ATENDIMENTO PROGRAMADO ÀS COMUNIDADES

Possibilita a execução organizada e planejada dos serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

- EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA OPERAÇÃO

A atuação de operador capacitado garante o uso correto do equipamento, prevenindo danos mecânicos e riscos operacionais.

A contratação de profissionais nas áreas acima descritas é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança operacional e a adequada conservação do patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santana do Acaraú-CE, estando alinhada às necessidades institucionais previamente identificadas no planejamento anual da Administração. A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da contratação com as diretrizes de planejamento, a disponibilidade orçamentária e a programação das ações administrativas, assegurando a coerência entre o planejamento da contratação e as etapas subsequentes, especialmente a elaboração do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos estritamente necessários à adequada execução dos serviços de apoio operacional, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

Os profissionais deverão ser qualificados e experientes na função para a qual forem contratados. As jornadas de trabalho podem variar no mínimo com a carga horária de (08 horas) diárias para os serviços mensais, conforme a necessidade da Administração Pública.

Os serviços poderão ser executados em diversos locais do Município, incluindo a sede, distritos e povoados, conforme demanda.

As atividades deverão ser sempre desempenhadas com zelo, economicidade e cuidado com os bens públicos.

A contratação deverá garantir a adequação dos serviços às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

1. Disponibilidade para execução dos serviços conforme demanda da Administração;
2. Observância às normas legais, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
3. Atendimento às orientações da fiscalização e às diretrizes operacionais da Administração;
4. Atuação de forma integrada com as equipes municipais, quando necessário;
5. Compromisso com a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS

1. Comprovação de habilitação legal compatível com a operação do equipamento, quando exigível;
2. Comprovação de curso específico de capacitação para operação de máquinas pesadas, compatível com o tipo de equipamento a ser utilizado;
3. Experiência prévia na operação de máquinas pesadas, compatível com as atividades demandadas;
4. Conhecimento e aplicação das normas de segurança, operação e manutenção preventiva dos equipamentos;
5. Aptidão para operar os equipamentos de forma segura, eficiente e conforme as orientações técnicas da Administração.

PARA OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS GIRICO:

1. CNH compatível com a categoria exigida;
2. Experiência comprovada na operação de máquina agrícola;
3. Conhecimento básico de manutenção preventiva;
4. Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR

1. Experiência compatível com atividades de manutenção, conservação, reparos e acabamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



2. Capacidade de execução dos serviços conforme padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos pela Administração;
3. Conhecimento básico das normas de segurança e boas práticas aplicáveis à construção civil;
4. Aptidão para execução de serviços de apoio operacional, reparos e conservação de bens públicos.

REQUISITOS PARA MECÂNICO:

1. Comprovação de experiência mínima na área;
2. Conhecimento em manutenção de motores diesel e gasolina;
3. Conhecimento em sistemas hidráulicos e elétricos automotivos;
4. Disponibilidade para atendimento conforme demanda;
5. Responsabilidade técnica pelos serviços executados.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

1. Utilização de equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades executadas;
2. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
3. Interrupção imediata das atividades em situações que representem risco à integridade física de pessoas ou ao patrimônio.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

1. Disponibilidade para atendimento em prazos compatíveis com o grau de urgência da demanda;
2. Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
3. Atendimento aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e funcionalidade;
4. Correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, quando aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Os requisitos apresentados constituem diretrizes mínimas para orientar o planejamento da contratação, servindo de base para o detalhamento técnico a ser realizado no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do Portal de Licitações do TCE Ceará e editais, como também foi tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

As principais soluções de contratação identificadas entre os fornecedores e os órgãos públicos são:

1. EXECUÇÃO DIRETA COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA (QUADRO EFETIVO)

Realização dos serviços por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município.

Pontos positivos:

- Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Continuidade operacional sem necessidade de procedimentos de contratação;
- Redução de dependência de terceiros no longo prazo.

Pontos negativos:

- Inexistência ou insuficiência de profissionais no quadro atual, em termos quantitativos e/ou técnicos;
- Rigidez administrativa para atender demandas variáveis ou pontuais;
- Custos permanentes com pessoal, independentemente do volume efetivo de serviços;
- Inviabilidade de atendimento imediato às necessidades identificadas.

2. CONCURSO PÚBLICO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DIRETA

Ingresso de profissionais no quadro efetivo do Município para execução dos serviços.

Pontos positivos:

- Estabilidade na força de trabalho;
- Formação de equipe própria para atendimento contínuo das demandas;
- Maior previsibilidade de recursos humanos.

Pontos negativos:

- Processo longo e complexo, incompatível com necessidades imediatas;
- Aumento permanente da despesa com pessoal;
- Rigidez para ajustar quantitativos conforme a demanda real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



- Manutenção de servidores sem plena utilização da capacidade laborativa;
- Inadequação para serviços de natureza variável ou eventual.

3. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra e execução dos serviços.

Pontos positivos:

- Possibilidade de contratação estruturada e padronizada;
- Transferência de parte da gestão operacional à contratada;
- Atendimento simultâneo de múltiplas demandas.

Pontos negativos:

- Menor flexibilidade para ajustes pontuais durante a execução;
- Possível aumento de custo global em razão da intermediação empresarial e da margem de lucro;
- Dependência de cronograma e estrutura da empresa contratada;
- Possibilidade de substituição frequente de trabalhadores;
- Riscos trabalhistas subsidiários ao Município;
- Nem sempre adequada para demandas esporádicas ou de pequeno volume.

4. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA).

Formação de cadastro de profissionais habilitados para contratação conforme a demanda.

Pontos positivos:

- Alta flexibilidade na convocação conforme a necessidade;
- Adequação a demandas variáveis e imprevisíveis;
- Possibilidade de ampla participação de profissionais locais;
- Redução de custos fixos estruturais;
- Melhor relação custo-benefício;
- Controle mais direto da execução;
- Pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços.

Pontos negativos:

- Necessidade de controle rigoroso da execução e da fiscalização;
- Exige planejamento prévio de critérios e valores;
- Dependência da disponibilidade dos credenciados no momento da demanda.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratação direta quando houver inviabilidade de competição, nos termos legais.

Pontos positivos:

- Adequada quando caracterizada a inviabilidade de competição;
- Procedimento mais célere;
- Possibilidade de contratação direta de profissionais específicos.

Pontos negativos:

- Aplicabilidade restrita;
- Necessidade de robusta justificativa técnica e jurídica;
- Geralmente inadequada para serviços comuns e amplamente disponíveis no mercado.

A análise preliminar demonstra que tais soluções vêm sendo adotadas por diversos entes federativos em objetos semelhantes. Observam-se registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Licitações do TCE Ceará com objetos que guardam semelhança com a pretensa contratação, evidenciando que o mercado oferece tanto soluções empresariais quanto contratações diretas de profissionais autônomos para serviços técnicos específicos.

Considerando a natureza dos serviços, caracterizados por demandas variáveis, contínuas e/ou eventuais, a necessidade de flexibilidade operacional, a inexistência de quadro próprio suficiente e a necessidade de controle de custos, observa-se que:

- Soluções baseadas em quadro próprio ou concurso apresentam baixa aderência à realidade operacional, além de ser estruturalmente onerosa e pouco flexível;
- Contratações tradicionais por empresa podem não oferecer a flexibilidade necessária, bem como implica em custos adicionais decorrentes da intermediação empresarial e maior exposição a riscos trabalhistas;
- Modalidades que permitam atendimento sob demanda tendem a se mostrar mais compatíveis, pois apresentam melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade e menor impacto estrutural sobre as finanças públicas municipais, desde que devidamente planejadas e fiscalizadas.

Para a tomada de decisão foram considerados os seguintes riscos:

- Risco de ociosidade estrutural na execução direta;
- Risco de passivo trabalhista subsidiário na contratação de empresa;
- Risco de descaracterização contratual no credenciamento para contratação de profissionais, mitigável por adequada gestão e fiscalização contratual.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-80
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



À luz dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Santana do Acaraú.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissionais pessoas físicas, devidamente habilitados e com experiência comprovada, para a prestação de serviços de apoio operacional, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, abrangendo atividades da construção civil e operação de máquinas, manutenção em veículos, conforme as demandas da Administração. Trata-se de modelo de contratação flexível, estruturado para atender às necessidades variáveis da Administração, sem geração de vínculo permanente e sem expansão estrutural do quadro efetivo de pessoal.

PRINCIPAIS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução é estruturada em três eixos integrados: seleção técnica dos profissionais, execução sob demanda e governança contratual.

O primeiro eixo corresponde à exigência de qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo comprovação de experiência anterior e, quando aplicável, habilitações específicas (como para operação de máquinas ou intervenções estruturais). Esse filtro técnico assegura desempenho adequado e reduz riscos de retrabalho, danos ao patrimônio público e responsabilizações futuras.

O segundo eixo consiste na execução mediante ordens de serviço formalizadas, contendo descrição detalhada da atividade, prazo de execução, local de intervenção e parâmetros de qualidade. Esse mecanismo garante controle quantitativo e qualitativo da execução, além de permitir mensuração objetiva de resultados.

O terceiro eixo refere-se à governança contratual, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A integração desses elementos cria um fluxo organizado que inicia na identificação da demanda, passa pela autorização formal da execução, culmina na fiscalização e encerra-se com a certificação do serviço prestado, assegurando rastreabilidade e controle preventivo para fins de controle externo.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta foi estruturada considerando integralmente o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que todas as etapas, desde a identificação da necessidade até a avaliação dos resultados, estejam devidamente planejadas, executadas e controladas.

O ciclo inicia-se na fase de planejamento, quando a secretaria demandante identifica a necessidade concreta de intervenção na infraestrutura pública municipal, seja para manutenção corretiva, preventiva ou melhoria estrutural. Nessa etapa são definidos o escopo da atividade, a estimativa de esforço técnico necessário, os prazos e a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, assegurando alinhamento com o planejamento financeiro do Município de Santana do Acaraú e prevenindo execução sem cobertura orçamentária.

Superada essa fase, ocorre a formalização contratual, com estabelecimento claro das obrigações, responsabilidades, critérios de medição e parâmetros mínimos de qualidade. O contrato pode ser estruturado para permitir execução sob demanda, garantindo flexibilidade administrativa sem comprometer a segurança jurídica. São previstas cláusulas específicas relativas à responsabilidade por vícios de execução, possibilidade de aplicação de sanções e mecanismos de controle, fortalecendo a governança contratual.

Na etapa de execução, cada intervenção será precedida de ordem de serviço detalhada, contendo a descrição da atividade, local, prazo e padrões técnicos exigidos. O profissional contratado executará os serviços observando normas técnicas aplicáveis e regras de segurança, devendo empregar técnicas adequadas que preservem o patrimônio público e assegurem durabilidade às intervenções realizadas.

O monitoramento ocorre de forma contínua pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade técnica do serviço e registrará eventuais ocorrências. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, o contratado deverá proceder à correção sem ônus adicional, reforçando sua responsabilidade técnica e garantindo a efetiva entrega do resultado esperado.

Por fim, o ciclo se encerra com a certificação do cumprimento das obrigações, registro formal da execução realizada e avaliação de desempenho, permitindo à Administração formar histórico técnico das intervenções, subsidiar futuras decisões e aperfeiçoar a gestão contratual. Essa abordagem sistêmica do ciclo de vida assegura controle, economicidade e eficiência, reduz riscos institucionais e reforça a conformidade da contratação com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Do ponto de vista técnico, a solução exige que cada profissional demonstre aptidão compatível com sua área de atuação, sob pena de inabilitação. Em atividades de maior complexidade, como operação de máquinas pesadas ou intervenções estruturais, deverá ser comprovada capacitação específica.

Funcionalmente, a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, com quantitativos estimados em horas de trabalho para o período de até 12 (doze) meses, permitindo maior flexibilidade operacional, melhor adequação à demanda real e controle dos custos, com pagamento vinculado à efetiva execução e à medição dos serviços realizados. A solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0004-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



deve garantir:

- Atendimento tempestivo às demandas emergenciais e programadas;
- Execução dentro de padrões técnicos definidos;
- Compatibilidade com normas de segurança e regulamentos aplicáveis;
- Responsabilidade pela qualidade do serviço executado;
- Otimização dos recursos públicos;
- Redução de ociosidade de mão de obra;
- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade dos serviços essenciais.

Operacionalmente, as ordens de serviço funcionarão como instrumento de gestão do escopo, possibilitando controle de custos, prazo e qualidade. Não se aplica assistência técnica típica de fornecimento de bens, mas exige-se responsabilidade por eventuais vícios decorrentes da execução inadequada, inclusive com obrigação de refazimento, quando necessário.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DE VANTAJOSIDADE DA OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, instrumento que permite a formação de cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços, possibilitando a convocação conforme a necessidade, sem exclusividade, assegurando tratamento isonômico, transparência e ampla participação dos interessados.

Do ponto de vista técnico, esta é a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das demandas da Administração, considerando a natureza dos serviços a serem executados, caracterizados por necessidades variáveis, contínuas e/ou eventuais, relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública. Sua adoção permite à Administração contar com profissionais previamente habilitados e com experiência comprovada, assegurando a disponibilidade de mão de obra qualificada conforme a demanda efetiva, sem a rigidez inerente às contratações permanentes ou à execução direta com quadro próprio. Tal modelo possibilita maior flexibilidade operacional, agilidade na convocação e adequação do quantitativo de profissionais às necessidades reais dos serviços.

Além disso, o modelo adotado reduz riscos administrativos, uma vez que permite ajustes contínuos na alocação de profissionais conforme a demanda, assegura maior controle da execução por meio de medições periódicas e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

Tal solução encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, inciso I, que admite o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas, bem como no art. 79, inciso I, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar interessados que atendam às condições estabelecidas, inexistindo competição excludente entre os prestadores. Nesse contexto, a contratação de profissionais pessoas físicas amplia a participação, valoriza a mão de obra local e assegura tratamento isonômico entre os credenciados.

No âmbito municipal, a adoção do credenciamento está alinhada às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 071202/2023, que regulamenta o planejamento das contratações e orienta a escolha da solução mais adequada às características da demanda, assegurando a vinculação entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a execução contratual.

Dessa forma, a opção pelo credenciamento de profissionais pessoas físicas revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo solução compatível com a realidade administrativa do Município e com os objetivos da contratação.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
MÃO DE OBRA DE MECÂNICO (DIÁRIA) Mão de obra de mecânico para veículos leves e utilitários	DIÁRIA	264
MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (DIÁRIA) Mão de Obra de Pedreiro. quantidade: 10 pedreiros	DIÁRIA	2640
MÃO DE OBRA DE PINTOR (HORISTA) Mão de Obra de Pintor. Quantidade: 4 pintores	HORA	8448
MÃO DE OBRA DE SERVENTE (DIÁRIA) Mão de Obra de Servente. Quantidade: 15 serventes	DIÁRIA	3960
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA Operador de máquina agrícola (girico)	HORA	2112

re
X
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL Operador de Motoniveladora/patrol. Quantidade: 2 operador	HORA	4224
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/ENCHEDEIRA Operador de pá carregadeira/enchedeira.	HORA	2112
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA. Quantidade: 2 operador	HORA	4224

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
MÃO DE OBRA DE MECÂNICO (DIÁRIA)	DIÁRIA	264	140,00	36.960,00
MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (DIÁRIA)	DIÁRIA	2640	110,00	290.400,00
MÃO DE OBRA DE PINTOR (HORISTA)	HORA	8448	10,00	84.480,00
MÃO DE OBRA DE SERVENTE (DIÁRIA)	DIÁRIA	3960	55,00	217.800,00
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	HORA	2112	14,00	29.568,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	HORA	4224	28,00	118.272,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/ENCHEDEIRA	HORA	2112	20,00	42.240,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	HORA	4224	20,00	84.480,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 904.200,00 (novecentos e quatro mil duzentos reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento da contratação por item mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o fracionamento do objeto sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, o objeto admite parcelamento, uma vez que os serviços a serem contratados são divisíveis, independentes entre si e passíveis de execução de forma fracionada, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade ou dos resultados esperados pela Administração.

No contexto do credenciamento, o parcelamento ocorrerá de forma operacional e funcional, por categoria profissional, por profissional credenciado e por período de execução, permitindo a convocação conforme a necessidade específica da Administração, respeitada a disponibilidade dos credenciados e os limites estabelecidos no planejamento da contratação.

Tal forma de parcelamento contribui para ampliar a participação de interessados, garantir maior flexibilidade na execução dos serviços, possibilitar melhor adequação da contratação à demanda real e assegurar a economicidade, sem comprometer a gestão, a fiscalização e o controle da execução.

Assim, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e administrativamente adequado, compatível com a natureza dos serviços e com a solução adotada, atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade, da razoabilidade e do interesse público.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, às diretrizes administrativas e às necessidades operacionais previamente identificadas, estando compatível com o Plano de Contratações Anual e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE. CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



os instrumentos de planejamento da Administração.

A solução adotada, por meio do credenciamento de profissionais pessoas físicas, atende aos objetivos estratégicos de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a adequada gestão do patrimônio público e a prestação eficiente dos serviços à população.

O modelo escolhido observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 071202/2023, garantindo coerência entre a identificação da demanda, a escolha da solução, a execução contratual e o controle dos resultados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação de profissionais por meio de credenciamento, a Administração Pública Municipal pretende assegurar condições adequadas para o atendimento contínuo, eficiente e tempestivo das demandas relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública sob sua responsabilidade. A solução adotada visa garantir a disponibilidade de mão de obra qualificada e de apoio, compatível com as necessidades operacionais identificadas ao longo do período de vigência da contratação. Em termos gerais, espera-se que a contratação possa:

- Assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, abrangendo edificações, equipamentos e bens de uso comum;
- Garantir atendimento tempestivo às demandas operacionais relacionadas às atividades da construção civil, tais como serviços de pedreiro, servente e pintor, bem como à operação de máquinas pesadas, conforme as necessidades da Administração;
- Manter o patrimônio público em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, prevenindo a deterioração prematura e reduzindo a ocorrência de intervenções emergenciais;
- Proporcionar maior flexibilidade na alocação da mão de obra, permitindo a adequação dos quantitativos de profissionais e de horas trabalhadas à demanda real;
- Promover eficiência administrativa e economicidade, com pagamento vinculado exclusivamente à efetiva prestação dos serviços;
- Assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho na execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e orientações da fiscalização;
- Facilitar o controle, a fiscalização e a rastreabilidade da execução contratual, servindo de base para a definição de critérios de medição, pagamento e avaliação no Termo de Referência;
- Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população e para a preservação do patrimônio público municipal.

A contratação também poderá gerar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade será alcançada por meio da vinculação do gasto público à efetiva demanda de serviço, evitando a constituição de despesas fixas permanentes.

Resultados esperados:

- Redução de custos fixos continuados;
- Eliminação de despesas com encargos estruturais típicos de vínculos permanentes;
- Pagamento exclusivamente por serviços efetivamente executados;
- Mitigação de risco de ociosidade de mão de obra;
- Diminuição de passivos trabalhistas e previdenciários futuros.

Espera-se, ainda, redução de despesas corretivas emergenciais decorrentes da deterioração prolongada da infraestrutura, uma vez que a atuação sob demanda permitirá intervenções preventivas mais ágeis.

MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A solução permite reorganizar a atuação da Administração Municipal, destinando os servidores efetivos às funções típicas de planejamento, fiscalização e gestão, enquanto profissionais contratados executam atividades técnicas operacionais específicas.

Resultados esperados:

- Otimização da estrutura administrativa existente;
- Redução de sobrecarga dos servidores públicos;
- Foco institucional na gestão e no controle;
- Aproveitamento de profissionais especializados conforme necessidade concreta;
- Valorização e possível inclusão de mão de obra local qualificada.

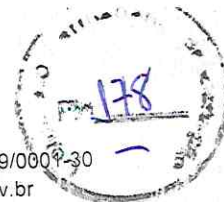
Esse modelo fortalece a governança contratual e evita dispersão de funções, aumentando a produtividade institucional.

MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



A adoção de ordens de serviço individualizadas permitirá planejamento prévio da utilização de materiais e equipamentos municipais, reduzindo desperdícios e retrabalho.

Resultados esperados:

- Planejamento prévio de insumos antes da execução;
- Redução de retrabalho por inadequação técnica;
- Maior durabilidade das intervenções realizadas;
- Controle documental detalhado das atividades executadas;
- Formação de histórico técnico para decisões futuras.

Essa abordagem contribui para preservação do patrimônio público e melhora o custo-benefício das intervenções realizadas.

RESULTADOS INSTITUCIONAIS E DE SUSTENTABILIDADE FISCAL

Do ponto de vista institucional, a solução gera maior previsibilidade orçamentária e controle da despesa pública, reduzindo riscos fiscais e fortalecendo a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resultados esperados:

- Manutenção do equilíbrio das contas públicas;
- Ajuste da despesa à disponibilidade orçamentária;
- Flexibilidade para enfrentar oscilações financeiras;
- Redução da exposição a riscos atuariais e previdenciários.

Em termos consolidados, a contratação pretende:

- Garantir atendimento contínuo e tempestivo às demandas de infraestrutura;
- Maximizar a eficiência na aplicação de recursos públicos;
- Reduzir custos estruturais permanentes;
- Preservar o equilíbrio fiscal municipal;
- Melhorar a qualidade das intervenções executadas;
- Fortalecer o controle administrativo e a governança contratual.

Dessa forma, a solução proposta apresenta potencial concreto de geração de valor público sustentável, compatível com a capacidade financeira do Município de Santana do Acaraú e alinhada às exigências de planejamento e eficiência estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Durante a execução dos serviços de construção civil, manutenção predial e operação de máquinas pesadas, poderão ocorrer impactos ambientais de caráter temporário, localizado e controlável. Embora não se trate de empreendimento de grande porte nem de obra estruturante contínua, é imprescindível avaliar os efeitos ambientais decorrentes da execução dos serviços sob demanda, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da prevenção, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais impactos potenciais identificados na execução dos serviços, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

1. Geração de resíduos sólidos

Impactos potenciais:

- Geração de resíduos provenientes de pequenos reparos, restos de materiais de construção, embalagens, sobras de tintas e materiais contaminados.

Medidas mitigadoras:

- Separação e acondicionamento adequado dos resíduos gerados;
- Destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;
- Redução do desperdício de materiais por meio de planejamento prévio das atividades;
- Proibição de descarte irregular em áreas públicas ou ambientalmente sensíveis.

2. Emissão de poeira e poluição:

Impactos potenciais:

- Emissão de poeira durante serviços de preparo de superfícies, escavações, movimentação de solo e manuseio de materiais;
- Liberação de material particulado, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos provenientes de motores a combustão.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação de superfícies e áreas de trabalho, quando necessário;
- Adoção de técnicas que reduzam a dispersão de poeira;
- Organização e limpeza periódica dos locais de execução dos serviços;
- Utilização preferencial de equipamentos e veículos em bom estado de conservação e manutenção periódica comprovada;
- Planejamento das atividades para reduzir tempo de funcionamento ocioso dos motores;
- Realização de manutenções preventivas regulares, especialmente em sistemas de injeção e escapamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



3. Ruídos e vibrações

Impactos potenciais:

- Geração de ruídos e vibrações decorrentes da operação de ferramentas, equipamentos elétricos e máquinas pesadas.

Medidas mitigadoras:

- Restrição dos serviços ruidosos a horários compatíveis com a legislação local;
- Utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- Orientação aos profissionais quanto à redução de ruídos excessivos.

4. Consumo de recursos naturais

Impactos potenciais:

- Consumo de água, energia elétrica, madeira, agregados e outros insumos durante a execução dos serviços.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento prévio das intervenções para evitar retrabalho e desperdício;
- Uso racional e consciente da água e da energia;
- Incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo energético quando possível;
- Evitar desperdícios durante a execução das atividades;
- Priorizar práticas que promovam eficiência no uso dos recursos naturais.

5. Risco de contaminação do solo e da água

Impactos potenciais:

- Possibilidade de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas ou descarte inadequado de resíduos líquidos.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de cuidado na manipulação e armazenamento de óleos, combustíveis e insumos químicos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas;
- Obrigatoriedade de recolhimento imediato de resíduos contaminantes;
- Adoção de procedimentos imediatos de contenção e limpeza em caso de vazamentos;
- Proibição do descarte de resíduos líquidos em solo ou corpos d'água.
- Proibição de lavagem de peças ou equipamentos em vias públicas ou áreas sem sistema de drenagem adequado;

6. Alterações temporárias no ambiente local

Impactos potenciais:

- Interferências pontuais na circulação de pessoas e veículos, bem como alterações temporárias na paisagem.

Medidas mitigadoras:

- Sinalização adequada das áreas em execução;
- Organização do canteiro de trabalho;
- Restabelecimento das condições originais do local após a conclusão dos serviços.

Considerando que Santana do Acaraú possui território com áreas rurais extensas e cursos d'água sensíveis, as medidas preventivas devem priorizar a proteção do solo e dos recursos hídricos locais. A adoção de gestão adequada de resíduos e prevenção de contaminação contribui para evitar impactos ambientais cumulativos de pequena escala, mas recorrentes.

Os impactos ambientais associados à futura contratação são considerados de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas acima descritas, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a fiscalização por parte da Administração. Tais medidas asseguram compatibilidade da solução com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de reduzir riscos de responsabilização administrativa e ambiental do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução proposta não depende, em regra, da celebração prévia de contratações interdependentes obrigatórias para sua viabilização jurídica. Contudo, sob a perspectiva operacional e de planejamento sistêmico, podem existir contratações correlatas que, embora autônomas, guardam relação funcional com a plena execução dos serviços.

Em primeiro lugar, pode-se destacar eventuais contratos de fornecimento de materiais e insumos (cimento, areia, brita, tubos, peças automotivas, componentes elétricos, entre outros), os quais poderão ser necessários para a execução das intervenções demandadas. Tais contratações possuem natureza de correlação, pois viabilizam a execução material das atividades, mas não se confundem com o objeto principal, que é a prestação do serviço técnico especializado. A ausência momentânea desses contratos não impede a formalização da presente contratação, mas pode impactar o ritmo de execução das ordens de serviço.

Em segundo lugar, podem existir contratos correlatos de locação ou manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, quando estes forem indispensáveis às atividades desempenhadas pelos profissionais contratados. Nesses casos, a interdependência é de natureza operacional, não jurídica, uma vez que a contratação dos profissionais permanece válida independentemente da titularidade dos equipamentos utilizados.

Ressalta-se, ainda, que não há necessidade de contratação de empresa intermediadora de mão de obra, tampouco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



de contratação estruturante adicional para gestão do contrato, visto que a fiscalização será realizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, conclui-se que a solução não possui contratações interdependentes obrigatórias, mas pode manter relação de complementaridade com contratos de fornecimento de materiais e de manutenção de equipamentos já existentes ou a serem celebrados conforme a necessidade administrativa. Tal estrutura assegura autonomia da presente contratação, ao mesmo tempo em que mantém integração funcional com o conjunto da gestão da infraestrutura municipal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A celebração do contrato deverá ser precedida da adoção de providências administrativas, técnicas e operacionais que assegurem regularidade jurídica, viabilidade prática da execução e adequada governança contratual, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como pressuposto da contratação pública eficiente.

REGULARIZAÇÃO FORMAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Previamente à assinatura do contrato, deverão ser assegurados:

- Conclusão e aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração e validação do Termo de Referência com especificação clara do objeto;
- Comprovação de adequação orçamentária e financeira;
- Análise jurídica prévia, quando exigível;
- Verificação da regularidade fiscal e documental dos contratados;
- Formalização da dotação orçamentária correspondente.

Essas medidas garantem segurança jurídica e conformidade com os requisitos formais da Lei nº 14.133/2021.

DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser formalmente designado servidor responsável pela gestão e outro pela fiscalização técnica do contrato.

Recomenda-se, previamente à celebração:

- Capacitação específica dos servidores designados quanto às atribuições de fiscalização e gestão contratual;
- Orientação quanto à formalização de ordens de serviço, medições e registros de ocorrências;
- Definição de modelo padronizado de relatório de acompanhamento e controle.

Essa providência é fundamental para controle preventivo, mitigação de riscos e futura prestação de contas.

PLANEJAMENTO OPERACIONAL DAS DEMANDAS

Antes da execução contratual, é recomendável:

- Levantamento preliminar das demandas prioritárias de manutenção;
- Organização de cronograma estimativo de intervenções;
- Identificação prévia dos insumos e materiais necessários;
- Verificação da disponibilidade de equipamentos municipais.

Tal organização prévia assegura que a contratação não seja meramente formal, mas operacionalmente eficaz desde sua vigência.

ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Caso as atividades envolvam operação de máquinas ou intervenções técnicas específicas, deverá haver:

- Verificação de que os locais de intervenção estejam aptos à execução dos serviços;
- Orientação aos contratados quanto às normas de segurança do trabalho;
- Observância das normas ambientais aplicáveis, quando pertinente.

Essas medidas reduzem riscos ambientais, acidentes e responsabilidades institucionais.

ORGANIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Deverão ser previamente estruturados:

- Modelos de ordens de serviço;
- Fichas de acompanhamento técnico;
- Mecanismos de registro das intervenções.

Essa preparação fortalece a rastreabilidade das ações e previne fragilidades perante órgãos de controle.

As providências prévias à celebração do contrato concentram-se na consolidação jurídica do processo, na estruturação de governança contratual e na organização operacional da execução. Tais medidas são especialmente relevantes para a realidade do Município de Santana do Acaraú, que necessita otimizar recursos humanos e financeiros, assegurando que a contratação gere resultados concretos, com controle adequado e mitigação de riscos administrativos, fiscais e ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

Conforme as análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de profissionais para prestação de serviços nas áreas de construção civil e operação de máquinas pesadas, por meio de credenciamento, é tecnicamente viável, juridicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Pública Municipal, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com o Decreto Municipal nº 071202/2023, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito do Município.

O modelo de credenciamento possibilita atendimento sob demanda, flexibilidade na contratação, controle dos custos com base na efetiva prestação dos serviços e adequada fiscalização, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, estando o objeto apto a prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência, observadas as condições e diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, administrativos, operacionais e econômicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de profissionais para a prestação de serviços nas áreas de construção civil e operação de máquinas pesadas é adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Santana do Acaraú-CE.

A solução proposta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 071202/2023, estando alinhada ao planejamento das contratações, à realidade operacional do Município e às diretrizes de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

O modelo de contratação por credenciamento revela-se apropriado à natureza dos serviços, permitindo a seleção de profissionais habilitados, a contratação conforme a demanda efetiva, o pagamento vinculado às horas efetivamente trabalhadas e a adequada fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da isonomia.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à adoção da solução apresentada, restando demonstrada a viabilidade e a adequação da contratação, com recomendação de prosseguimento para as etapas subsequentes do processo, especialmente a elaboração do Termo de Referência.

Santana do Acaraú-CE, 9 de Fevereiro de 2026.

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: ae196a7aa3d84ff79ea56c1ca54f0332

